



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - NG**



DESPACHO DECISÓRIO N 33 / 2021 - DEC (11.56.07)

Nº do Protocolo: 23062.008795/2021-16

Belo Horizonte-MG, 27 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021

À Profa. Júnia Soares Nogueira Chagas

A Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral para Chefe do Departamento de Engenharia Civil do CEFET-MG, nomeada pela Portaria DEC5/2021 de 18/02/2021, vem, mui respeitosamente, reconhecer a contribuição que a Professora tem provido ao Departamento de Engenharia Civil e aos cursos vinculados à esse Departamento e esclarecer que:

- Referente a CF 1988, Artigo 37º, inciso II, sim, a investidura em cargo ou emprego público é realizada, salvo ressalvas previstas na lei, por meio de concurso, sendo este justamente o processo pelo qual a senhora foi admitida junto ao CEFET-MG;
- Referente a Lei 8112/90, Artigo 35º, para que haja a exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança, é necessário que o servidor seja nomeado para tais cargos ou funções;
- Concordamos plenamente com sua afirmativa, de que nenhum servidor é obrigado a voluntariar-se para assumir qualquer cargo ou função de confiança da instituição ou de órgão da instituição na qual o mesmo está lotado;
- Também concordamos que, a designação para uma função de confiança, a saber, funções de direção, chefia ou assessoramento, são de livre escolha e nomeação por uma autoridade nomeante do órgão e que, caso o servidor não esteja de acordo com a nomeação, é de seu direito solicitar ser exonerado do cargo ou função "a pedido", sem nenhum adicional de justificativa para tal declínio.
- Esclarecemos também que a referida lista não indica "obrigatoriedade" para assumir cargos ou funções neste Departamento ou em qualquer órgão do CEFET-MG, visto que, como citado pela senhora, é direito do servidor solicitar ser exonerado do cargo ou função "a pedido", sem nenhum adicional de justificativa para tal declínio.

Dito isto, cumpre ressaltar que o Edital e regulamento para eleição do chefe do Departamento de Engenharia Civil do CEFET-MG - Mandato 2021/2023 e, da mesma forma, o Edital e regulamento para eleição do coordenador do curso de graduação em Engenharia de Produção Civil do CEFET-MG - Mandato 2021/2023, não especifica, em nenhum de seus artigos e parágrafos, a designação ou nomeação de algum dos servidores presentes na lista de servidores

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO DECISÓRIO**, data de emissão: **27/02/2021** e o código de verificação: **20b040b89a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - NG**



DESPACHO DECISÓRIO N 33 / 2021 - DEC (11.56.07)

Nº do Protocolo: 23062.008795/2021-16

Belo Horizonte-MG, 27 de fevereiro de 2021.

aptos para qualquer cargo ou função de confiança, ato esse considerado como inválido ou ilegal, se tomado por esta comissão, pela Coordenação de curso ou pela Chefia de departamento, visto que nenhum dos citados pode ser considerado como "*autoridade nomeante do órgão*". O que está previsto é o encaminhamento da lista de servidores aptos para o "*juízo da autoridade competente*", conforme previsto nas Resolução DEC 001/2017 de 10 de julho de 2017 e Resolução DEC 001/2018 de 05 de setembro de 2018, às quais a Comissão é obrigada a obedecer, uma vez que tais resoluções não foram revogadas.

Sendo assim, esclarecemos que o edital não determina que haverá designação ou nomeação compulsória dos membros da referida lista. Além disso, a comissão não tem autonomia para retirar a lista, pois está subordinada a legislação do departamento, incluindo as Resoluções DEC 001/2017 e DEC 001/2018.

Atenciosamente

Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral para Chefe do Departamento de Engenharia Civil do CEFET-MG

(Assinado digitalmente em 27/02/2021 15:06)
**DELAINE DA CONSOLACAO COUTO
GUILHERME
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrcula: 1998037**

(Assinado digitalmente em 27/02/2021 14:11)
**LINEKER MAX GOULART COELHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrcula: 1095344**

(Assinado digitalmente em 27/02/2021 13:20)
**ROGERIO CABRAL DE AZEVEDO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrcula: 1039643**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu nº: 33, ano: 2021, tipo: DESPACHO DECISÓRIO, data de emissão: 27/02/2021 e o código de verificação: 20b040b89a